
ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Parintins torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 20 de setembro a 02 de outubro de 2019, estarão abertas as inscrições para **XI FESTIVAL DE TOADA DE PARINTINS** referentes às **Categorias Melhores Toadas Livre 1º a 3º lugar, Melhor Intérprete e Intérprete Revelação**. Este regulamento visa à valorização e o estímulo à produção musical parintinense, em conformidade com as condições e exigências pré-estabelecidas neste documento e seus anexos.

I - DA ORGANIZAÇÃO

1. A Prefeitura Municipal de Parintins através das Secretarias de Cultura e Turismo promove e realiza o evento musical de manifestação da cultura parintinense intitulado **XI FESTIVAL DE TOADA DE PARINTINS**.

2. Às Secretarias de Cultura e Turismo, caberá a organização técnica e execução de todos os procedimentos determinantes a serem realizados pela **Comissão Organizadora**, zelando pela autonomia dos julgadores e o cumprimento do procedimento avaliatório.

II - DOS OBJETIVOS

O Festival tem como objetivos:

1. Valorizar a produção da toada no âmbito do Estado, nas suas diversas vertentes;
2. Realizar a avaliação qualitativa sobre as obras de compositores, letristas, intérpretes consagrados e novos talentos;
3. Promover a difusão da toada.

III – DO LOCAL, PERÍODO E DAS CATEGORIAS DO FESTIVAL,

O **XI FESTIVAL DE TOADA DE PARINTINS** acontecerá na cidade de Parintins/AM, no dia **14 de outubro de 2019** com as seguintes categorias competitivas:

- a) **MELHORES TOADAS LIVRE.**
- b) **MELHOR INTÉRPRETE.**
- c) **INTÉRPRETE REVELAÇÃO.**

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. O regulamento e ficha de inscrição estarão disponibilizados na Secretaria de Cultura e Turismo.
2. As inscrições para este certame serão gratuitas e deverão ser entregues, de segunda a sexta (dias úteis), das 08h00min às 14h00min, na Secretaria de Cultura e Turismo (Rua Jonathas Pedrosas, nº 247 – Centro - CAT), no período de 20 de setembro a 02 de outubro de 2019.
3. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo estabelecido.
4. Serão indeferidas as inscrições que não forem apresentadas adequadamente no lugar, prazo, forma e demais condições especificadas no presente Regulamento.
5. Ao efetuarem a inscrição o(s) compositor(es) da(s) toada(as) autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais concernentes a apresentação vinculada a programação no dia do evento, não cabendo pois qualquer cobrança junto ao ECAD.

V - DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser encaminhada em envelope com as seguintes instruções:

1. IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

1.1. NOME DA TOADA.

2. CONTEÚDO DO ENVELOPE

2.1. Documentação:

- a. 01 (uma) via da Ficha de Inscrição devidamente preenchida (**ANEXO I**);
- b. Declaração/Autorização de Responsabilidade e Compromisso (**ANEXO II**);
- c. Declaração Provisória de Cessão de Direitos Autorais (**ANEXO II**);
- d. Termo de Utilização de uso da Imagem e Som dos Concorrentes (**ANEXO III**);
- e. Cópia da Carteira de Identidade do(s) Compositor(es);
- f. Cópia do CPF do(s) Compositor(es);
- g. Cópia do Comprovante de Residência atual (compositor(es));
- h. Termo de autorização para participação de menor (quando for o caso).

2.2. Documentação OBRIGATÓRIA:

- a. Declaração de Autoria e Ineditismo da Toada (**ANEXO III**);
- b. Gravação da toada em CD, nos formatos wave ou mp3, produzida e identificada apenas como nome da obra.
- c. 08 (oito) cópias da letra da toada impressas em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12;
- d. 02 (duas) cópias da letra da toada cifrada.
- e. 01 (uma) cópia da letra da toada DIGITADA em WORD em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, em arquivo de dados em CD;
- f. Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência Atual do Intérprete.

É VETADA A PARTICIPAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, MEMBROS DAS COMISSÕES: COORDENADORA, ORGANIZADORA E JULGADORA COMO CONCORRENTES EM QUALQUER CATEGORIA DO XI FESTIVAL DE TOADA DE PARINTINS.

VI – DA SELEÇÃO

Serão selecionadas 10 (dez) toadas que competirão entre si. Para os efeitos deste Regulamento ficam estabelecidas as seguintes regras para o **XI FESTIVAL DE TOADA DE PARINTINS:**

1 - DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. A toada deverá abordar o tema de livre escolha em uma linguagem universal, podendo utilizar as expressões “Caprichoso e Garantido”.
- 1.2. Cada compositor poderá inscrever o número máximo de 02 (duas) toadas incluindo parcerias.
- 1.3. Não será permitido em hipótese alguma adicionar ou substituir compositor (es) após a divulgação das 10 (dez) toadas selecionadas.
- 1.4. Cada intérprete defenderá apenas 02 (duas) toadas.
- 1.5. A substituição de intérprete deverá ser feita até o dia 10 de outubro de 2019.
- 1.6. A toada inscrita deverá ter a duração máxima de até 6 minutos e ser **inédita**.
- 1.7. Entende-se por **toada inédita**, aquela obra musical que nunca foi exibida em espetáculos ou gravada através de CD, disco de vinil e/outras mídias fonográfica, nem tampouco veiculada pela Internet ou qualquer outro meio de comunicação e também não editada em agências especializadas.
- 1.8. Todas as toadas classificadas serão divulgadas, para consulta de ineditismo e acataremos as denúncias precisando apenas de documentos comprobatórios resguardaremos a sua identidade e a mesma será eliminada do concurso, mesmo se estiver em processo de Avaliação.
- 1.9. Os artistas participantes assinarão o **Termo de Autorização de Gravação (ANEXO III)**, conforme a ficha de inscrição, incluindo-se o(s) compositor(es), o(s) intérprete(s) e instrumentista(s).
- 2.0. A constatação de que o trabalho inscrito apresenta aspectos materiais constatáveis de apropriação criativa indébita, poderá ser objeto de denúncia pelos demais inscritos e/ou membros da comunidade, que deverão proceder à representação formal com documentos e provas instruindo a denúncia.
- 2.1. As 10 (dez) toadas selecionadas competirão entre si no dia 14 de outubro de 2019 concorrendo aos prêmios de 1º, 2º e 3º lugar de melhor toada livre, além de intérprete e intérprete revelação.

2 - DAS PREMIAÇÕES

2.1 - Ficam estabelecidas as seguintes premiações para o **XI FESTIVAL DE TOADA DE PARINTINS**:

1. **Melhor Toada Livre:**

- a. - **1º lugar:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
 - b. - **2º lugar:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 - c. - **3º lugar:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
2. **Melhor Intérprete:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
3. **Intérprete Revelação:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

3 - DA PRODUÇÃO MUSICAL

- 3.1. Dia 05 de outubro de 2019 será feito a divulgação das 10 (dez) toadas classificadas.
- 3.2. Os ensaios com a banda base também serão agendados e cada concorrente terá 40min (quarenta minutos) para ensaiar.
- 3.3. Os ensaios com a banda base será de 08 a 13 de outubro de 2019, em local definido pela Comissão Organizadora do Festival.
- 3.4. Os estabelecidos pela Comissão Organizadora do Festival, nos itens 3.2 e 3.3 deste capítulo, deverão ser cumpridos rigorosamente, sob pena de desconto no tempo destinado aos mesmos.

O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO EM 02 (DOIS) ENSAIOS DESTINADOS PARA O MESMO SEM JUSTIFICATIVA IMPLICARÁ EM SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

4 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 4.1. Os critérios a serem avaliados pela **Comissão Julgadora**, serão:
 - a - Letra;
 - b - Música;
 - c - Arranjo.
 - d - Interpretação.

5 - DOS ENSAIOS E APRESENTAÇÃO

- 5.1. A Secretaria de Cultura e Turismo oferecerá aos participantes do Festival uma **banda base** formada com músicos profissionais, sob a coordenação de um diretor musical e um hold, com os seguintes instrumentos: 01 charango, 01 baixo, 02 teclados, 02 violões, 02 Backs, 03 surdos, 02 caixinhas, 01 repique.
- 5.2. A solicitação de substituição de intérprete deverá ser entregue por escrito à Comissão Organizadora do Festival, até o dia 10 de outubro de 2019.
- 5.3. O ensaio geral e passagem de som com a banda base será no dia 13 de outubro de 2019.
- 5.5. A ordem de apresentação será definida por sorteio, no dia 07 de outubro, e poderá ser acompanhado pelos concorrentes.
- 5.6. Os horários de ensaios e de passagem de som para cada toada dentro de sua respectiva programação, estabelecidos pela Coordenação do Festival, não poderão ser mudados pelos participantes a não ser por motivos de força maior e/ou caso fortuito. O descumprimento de horários implicará na desclassificação do participante.
- 5.7. Não será permitido o uso de *sample*, música seqüenciada ou *playback* durante ensaios e apresentações das toadas participantes da programação do evento.

Parágrafo Único: O(s) compositor(es) poderão acrescentar apenas 02 (dois) profissionais (músico e ou figurantes), no caso de músicos os mesmos deverão participar dos ensaios.

VII – DAS COMISSÕES

- 1. A organização do Festival estabelecerá 01 (uma) Comissão compostas de 05 (cinco) membros, e organizadas da seguinte forma:
 - a. **Comissão de Audição** – Procederá com a análise e seleção das composições para participar do **XI FESTIVAL DE TOADA DE PARINTINS**.

- 1.1. A **Comissão de Audição** será constituída especificamente para analisar o mérito das obras/toadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, visando à conclusão da etapa do procedimento de seleção.

- 1.2. A Comissão fará a seleção nos dias 03 a 04 de outubro de 2019, das toadas em competição.
- 1.3. As Secretarias de Cultura e Turismo procederá com a divulgação pública da listagem das toadas selecionadas pela **Comissão de Audição** através dos órgãos de imprensa, e fixada na sede da Secretaria de Cultura e Turismo no dia 05 de outubro de 2019.
2. A organização do Festival formará 01 (uma) **Comissão Julgadora** para o **XI FESTIVAL DE TOADA DE PARINTINS**, compostas de 03 (três) membros.
 - 2.1. Caberá a esta comissão julgar com base nos critérios estabelecidos neste regulamento as 10 (dez) toadas, visando à ordem classificação e premiação do Festival.
 - 2.2. A pontuação estabelecida de 9,5 (nove vírgula cinco) a 10 (dez) pontos, sendo computadas as frações centesimais, Ex: 9,55, 9,73, 9,84...10.
 - 2.3. O critério de desempate:
 - a. Comparação da soma das notas atribuídas aos itens LETRA e MÚSICA.
 - b. Permanecendo o empate compara-se a nota atribuída ao item ARRANJO, sem somar com as anteriores.
 - c. Persistindo o empate serão proclamados VENCEDORES em suas respectivas disputas.
 - 2.4. As decisões das Comissões são irrevogáveis não cabendo recursos contra estas.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição dos candidatos no Festival implicará na tácita aceitação de todos os termos do presente Regulamento, valendo como adesão espontânea de compositores, intérpretes, instrumentistas, *backing vocal* e outros para participarem desta realização.
2. Os artistas participantes autorizarão sem nenhum ônus a cessão ilimitada de direito de imagem e som, para utilização em qualquer tempo, tiragem de edição gravada nas mídias contemporâneas e veiculação na imprensa local, nacional e internacional.
3. O candidato inscrito no concurso em inobservância aos preceitos à Lei dos Direitos Autorais, responderá judicialmente, caso as Secretarias de Cultura e Turismo venha a ser objeto de processo judicial em razão de seu ato de plágio.
4. O material contendo a gravação da toada e letra, será devolvido mediante o pedido formalmente.
5. A participação de menores no evento se dará mediante Termo de Autorização Judicial.
6. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Parintins, 19 de setembro de 2019.

Comissão Organizadora

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:6E7ADA6F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 23/09/2019. Edição 2449

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>